

**LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.157

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Delegados de Polícia Civil.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 19, de 26 de maio de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 10.8008% na revisão geral anual da remuneração dos Delegados de Polícia Civil ativos, inativos e pensionistas, referente ao período de outubro de 2012 a abril de 2014.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Art. 2º O Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, os Anexos I, II, III e IV da Lei 2.853, de 9 de abril de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III, IV e V a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente

**ANEXO I À LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	11.894,78	12.489,52	13.113,98	13.769,69	14.458,16	15.181,07	15.940,14	16.737,15	17.573,99	18.452,69	19.375,34
2ª	12.489,52	13.113,98	13.769,69	14.458,16	15.181,07	15.940,14	16.737,15	17.573,99	18.452,69	19.375,34	20.344,10
3ª	13.113,98	13.769,69	14.458,16	15.181,07	15.940,14	16.737,15	17.573,99	18.452,69	19.375,34	20.344,10	21.361,30
CE	13.769,69	14.458,16	15.181,07	15.940,14	16.737,15	17.573,99	18.452,69	19.375,34	20.344,10	21.361,30	22.429,37

**ANEXO II À LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**

**Vigência a partir de 2 de janeiro de 2015**

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	20.846,41
2ª	21.905,35
3ª	23.018,10
CE	24.181,89

**ANEXO III À LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**Vigência a partir de 2 de janeiro de 2016**

<b>CLASSE</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
1ª	22.317,49
2ª	23.466,59
3ª	24.674,91
CE	25.934,40

**ANEXO IV À LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**Vigência a partir de 02 de janeiro de 2017**

<b>CLASSE</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
1ª	23.788,56
2ª	25.027,84
3ª	26.331,70
CE	27.686,90

**ANEXO V À LEI Nº 2.882, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**Vigência a partir de 02 de janeiro de 2018**

<b>CLASSE</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
1ª	25.259,62
2ª	26.589,08
3ª	27.988,50
CE	29.439,42